



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação d e serviços médicos na especialidade POLISSONOGRAFIA, visando o atendimento dos usuários da Rede Pública Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Características do objeto/Especificações técnicas	Unidades de Medida	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
1	POLISSONOGRAFIA	un	06	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa solicitação são classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possuem especificação(ões) usual(is) de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1- Considerando que:

4.1.1 - O artigo nº 196 da Constituição Federal, o qual estabelece:

“...A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”;

4.1.2 – Constitui dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica, cuidado de enfermagem e tratamento médico aos necessitados. O direito à saúde é indissociável do direito à vida e é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo;

4.1.3- A Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte; “...A saúde é um direito fundamental do ser humano devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício...”.

4.1.4 - Determina ainda, o § 1º deste mesmo artigo:

“...O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação...”;

4.1.5 – Assim, justifica-se a presente contratação dada a grande demanda e inúmeros pedidos de exames médicos, com diversas características, para atendimento de processos administrativos que são abertos a todo momento, tornando imprevisível a demanda, pois as referências estaduais ofertam pouquíssimas ou mesmo não existem vagas para os Municípios de Brotas/SP;

4.1.6 – A demora na realização do exame pode levar a complicações, inclusive graves para o paciente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 - A contratação de serviços médicos especializados na área de **POLISSONOGRAFIA** visa garantir a oferta de exames e procedimentos endoscópicos de alta qualidade aos usuários da **Rede Pública Municipal de Saúde**, com o objetivo de atender à demanda crescente por tais serviços, melhorar o diagnóstico precoce de doenças e proporcionar tratamento adequado dentro da Rede Pública de Saúde.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- A empresa vencedora da Dispensa da Licitação terá o prazo de até 07 (sete) dias para o início do procedimento a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, exceto casos justificados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2 – O exame a ser contratado será **POLISSONOGRAFIA**, visando atendimento dos Processos SEI nº **2197/2025, 2540/2025-19, 3390/2025-52, 4042/2025-11, 2961/2025-31 e 3205/2025-20..**

6.3 – O transporte do paciente até a Clínica e seu respectivo retorno à cidade de Brotas ficará por conta da Prefeitura;

6.4. -Visando economicidade de transporte, a empresa contratada deverá

estar num raio máximo em linha reta de até 100 (cem) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Brotas, a qual está situada na Rua Benjamin Constant, 300, Centro – Brotas/SP – CEP 17380-031;

6.5 – O exame de **POLISSONOGRRAFIA** deverá ser realizado e laudado por profissional habilitado legalmente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

7.1. Subcontratação - É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço a ser contratado.

7.2. Garantia da Contratação - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - Manter durante a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.2 - Emitir a nota fiscal e relatório dos pacientes que serão submetidos a tratamento.

8.1.3 - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados diretamente à Municipalidade, a pacientes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando ainda assegurado à Municipalidade, o direito de regresso na execução do objeto em tela.

8.1.4 - Responder pelos serviços que executar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, bem como, possuir pessoal capacitado para sua execução.

8.1.5 - Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Saúde, de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores dos serviços prestados e corrigir as eventuais falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

8.1.8 - Comunicar ao Fiscal da contratação, imediatamente, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

8.1. 9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.10 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a saúde do paciente.

8.1.11 - Submeter previamente por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

8.1.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13 - Cumprir com todas as legislações/normas de Saúde e Segurança no trabalho, compatíveis com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.1.14 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, pacientes ou terceiros, no desempenho dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.16 - Zelar pela Saúde e Segurança do Trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

8.1.17 - Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Contratante, qualquer funcionário que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.1.18 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Encaminhar os pacientes para realização do exame ora contratado.

8.2.2 - Autorizar a execução dos exames ora contratados, através de responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2.3 - Regular o fluxo de encaminhamento dos pacientes, sendo vedado o atendimento de usuários pelo prestador por procura espontânea.

8.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

8.2.5 - Notificar a Contratada por escrito, sobre eventuais falhas na prestação dos serviços, para que resolva eventuais inconsistências na

execução dos mesmos.

8.2.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de fiscal e gestor devidamente nomeados;

8.2.7 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições ora estabelecidos.

8.2.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência para a boa execução do ajuste.

8.2.9 - Pagar pelos serviços comprovadamente e devidamente executados.

8.2.10- Receber os serviços conforme prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2.11-Rejeitar total ou parcialmente o serviço executado em desacordo com os padrões exigidos;

8.2.12- Prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução dos serviços;

8.2.13- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;

8.2.14- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;

8.2.15- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições pactuadas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada, acompanhada da respectiva ordem de compra;

8.2.16-Aplicar as penalidades previstas em lei acerca da presente contratação, em caso de inadimplemento;

8.2.17- Responder às solicitações da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;

8.2.18- Isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução da contratação, os quais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

8.2.19- Não se responsabilizar por compromissos firmados entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;

8.2.20- Não se responsabilizar por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

8.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.3.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO

9.1.1. Nomeação do Fiscal do Contrato / Contratação

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação direta, será de responsabilidade da servidora PAULA CHECCO CORRÊA

9.1.2. Atribuições do Fiscal da Contratação

Compete ao Fiscal da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;
- Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na prestação dos serviços;
- Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução dos serviços;
- Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;
- Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências da contratação;
- Manter contato com o preposto da Contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;
- Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos, quando for o caso;
- Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;
- Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;

- Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

9.2. GESTOR DO CONTRATO / CONTRATAÇÃO

9.2.1 O gestor da contratação será o VITOR LOURENÇO BERTOCCO, do Município de Brotas e, na falta desse, assumirá a função o SILMARA URBANO PESSA LEITE.

9.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- Controlar a vigência da Dispensa Eletrônica e comunicar à autoridade competente a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela Contratada;
- Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;
- Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na execução dos serviços;
- Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;
- Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;
- Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à Contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível e sugerir providências administrativas;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O Pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contendo a quantidade, descrição e valor do exame realizado.

10.2. LIQUIDAÇÃO

10.2.1. A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município de Brotas, constando número da dispensa eletrônica, lote/item e validado dos serviços, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

10.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

10.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

10.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

10.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE DE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

10.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

10.3.4. Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96 aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

10.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

10.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

11.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

- 11.2.1. a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais;
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. O valor unitário estimado para a CONTRATAÇÃO é de R \$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DTD	MATERIAL/SERVIÇO (descrever item)							VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
		Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total		
06	POLISSONOGRAFIA	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
Valor total da contratação									R\$ 4.500,00

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Processos SEI nº 2197/2025-02 e 2540/2025-19 usar:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
626	02.06.01.00	10.302.0503-2.045	3.3.90.39.50	05.302.0013

Processos SEI nº 3390/2025-52, 4025/2025-11, 2961/2025-31 e 3205/2025-20 usar:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1158	02.06.01.00	10.302.0503-2.045	3.3.90.39.50	98.302.0000

Brotas, na data da assinatura digital.

PAULA CHECCO CORRÊA
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

GILBERTO TABOGA
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Paula Checco Correa, DIGITADOR**, em 22/07/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giberto Taboga, SECRETARIO M. DE SAUDE**, em 25/07/2025, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0294982** e o código CRC **25AF5C01**.

Referência: Processo nº
3507902.405.00002197/2025-02

SEI nº 0294982